

Maximiano defende almirante e espera Lucena se desmentir

CORREIO BRAZILIENSE

O Ministério da Marinha respondeu ontem, em nota oficial, ao discurso proferido pelo senador Fábio Lucena, no Senado, quando apresentou o que ele considerou como prova de contrabando praticado pelo contra-almirante Roberto Gama da Silva. Na nota, o Ministério da Marinha assegura que o senador Lucena se enganou em sua acusação. O ministro Maximiano afirmou à imprensa que espera agora que o senador Lucena vá a mesma tribuna onde fez sua denúncia e reconheça o seu erro. A nota do Ministério da Marinha, na íntegra, é a seguinte:

„Dia 27 último, 6ª feira, o senador Fábio Lucena, na Tribuna do Senado, tentou provar sua acusação de contrabando de automóvel por parte do contra-almirante Roberto Gama e Silva, apresentando documentos que supostamente demonstravam que o referido almirante importara um automóvel, cujo preço era superior a US\$ 8.000,00 (oito mil dólares), quando a legislação em vigor somente permitia a importação de automóvel cujo preço não excedesse a US\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos dólares).

Realmente o § 9º do Artigo 3º do Regulamento para o controle aduaneiro de bagagem procedente do exterior fixava em US\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos dólares) o limite de preço de automóvel que poderia ser trazido por funcioná-

rio do Governo, civil ou militar, que houvesse permanecido no exterior por 2 anos, em comissão de caráter permanente. Posteriormente, entretanto, pela Portaria GB-101, de 20/04/1970, do ministro da Fazenda, foi declarado que não estaria mais em vigor o limite de US\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos dólares) para preço de automóvel, isto de acordo com o Artigo 13º da Lei nº 037, de 18/11/66, que dispõe sobre importações e isenções, inclusive de funcionários civis e militares que tenham exercido comissão no exterior.

O automóvel trazido pelo almirante Gama e Silva foi liberado pela Alfândega do Rio de Janeiro, em 29/04/74, portanto, rigorosamente de acordo com a legislação em vigor; se assim não acontecesse, não só a Alfândega não teria liberado o automóvel, mas também a Marinha não teria, de acordo com as normas em vigor, encaminhado expediente à Alfândega, solicitando a liberação da bagagem do almirante Gama e Silva.

Aliás, é importante realçar, que pela legislação em vigor na época, além do almirante Gama e Silva, muitos outros servidores civis e militares que exerceram comissão permanente no exterior trouxeram, legalmente, automóveis de valor superior a US\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos dólares).

Comissão